

## EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **Franciele Cit**, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado Do Paraná, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, a ser realizado pelo **Sr. Paulo Roberto Nakakogue**, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº **12/048L**, como segue:

1ª Hasta Pública: **dia 25/06/2018** às 09h30min, **se feriado, primeiro dia útil, subsequente**, ocasião que o bem será vendido por valor igual ou superior ao da avaliação.

2ª Hasta Pública: **dia 06/07/2018** às 09h30min, **se feriado, primeiro dia útil, subsequente** No caso não haver interessados na hasta anterior e será vendido pela melhor oferta, ressalvado os casos de preço vil, nos termos do artigo 692 do Código de Processo Civil, entendido este como inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro CIC, na cidade de Curitiba - Pr.

**Autos nº. 0038192-95.2011.8.16.0001 (1559/2011) – Cumprimento de Sentença**  
Autos 20ª Vara Cível de Curitiba  
**Exeqüente (CPF/CNPJ) Condomínio Edifício Rio Branco (CNPJ:79.081.287/000181) (mov. 1.2 fls. 05)**  
Adv. Exequente Ereni Inês Casarin (OAB/PR.21.977); Thiago Casarin da Silva (OAB/PR.38.528) (mov. 1.2 fls. 13)  
**Executado (a) (CPF/CNPJ) Nicarágua Veículos Ltda (CNPJ: 06.371.698/0001-38) (mov. 1.2 fls. 05)**  
Adv. Executado (a) Emanuelly Pereira da Silva (OAB/PR.49.176); Zélia Meireles Escouto (OAB/PR.19.722) (mov. 1.4 fls. 55); Henry Hasse (OAB/PR. 14.170) (mov. 1.34; fls. 533)  
Endereço Executado (a) Rua: Nicarágua nº 1097, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, Cep:82.510-170) (mov. 1.2 fls. 05)  
Depositário Fiel Nicarágua Veículos Ltda (mov.1.17 fls. 299)  
Endereço da Guarda Rua: Barão do Rio Branco, nº 63, 18º Andar -Esq. Marechal Deodoro (mov.1.17 fls. 299)  
Penhora realizada – data/fls. 02/04/2014 (mov.1.17 fls. 299)  
Débito Primitivo - data/fls. R\$37.268,41 – 11/05/2016 (mov. 37.2 fls. 613)  
**Débito Atualizado - data/fls. R\$47.929,37 – 19/04/2018**  
**Qualificação do(s) Bem (ns) .....R\$ 113.275,48**  
Conjunto de escritório sob nº.1805, localizado no 18º andar, do Edifício Barão do Rio Branco, sito nesta Capital, na Barão do Rio Branco, nº.63, esquina com a Rua Marechal Deodoro, de frente para a Rua Barão do Rio Branco, com a indicação fiscal: 12-043-020.237-3, do Cadastro Imobiliário Municipal, correspondendo-lhe a fração ideal de 109/41.700, no terreno cujo todo tem 29,74m. de frente de frente para a rua Barão do Rio Branco, e 21,15m. para a Rua Mal. Deodoro, com a qual faz esquina, já deduzidas destas medidas as áreas correspondentes aos recuos, limitando-se ao lado da Rua Barão do Rio Branco, com propriedade do Clube Curitibano, e no outro lado com propriedade de Miguel J. Queiroz; terreno esse de formato retangular com demais características constantes da **matrícula nº 49.781** do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Curitiba/PR.Venda “Ad Corpus”.  
Avaliação Primitiva - data/fls R\$113.000,00 – 08/03/2018 (mov. 151.1 fls. 816)  
**Avaliação Atualizada - data/fls R\$113.275,48 – 19/04/2018**

**Débitos IPTU: R\$ 3.738,06 até 09/05/2018**

**Débito Condomínio: R\$ 39.365,00 até 10/05/2018**

**Ônus Matrícula:** R.11/49.781 – PENHORA – Autos 0038192-95.2011.8.16.0001 – 20ª Vara Cível de Curitiba – Exequente; Condomínio Edifício Rio Branco – Executado: Nicarágua Veículo Ltda.

Através deste edital ficam intimados as partes, os arrematantes e terceiros interessados.. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Incumbe ao arrematante: a) verificar e/ou quitar eventuais débitos referentes ao condomínio do imóvel arrematado, bem como providenciar o pagamento das despesas relativas ao registro da transmissão da propriedade, inclusive as concernentes ao cancelamento de penhoras, hipotecas e despesas relativas ao seguro, se houverem.b) pagar despesas relativas à remoção dos bens arrematados.c) verificar o estado em que se encontra o bem antes da arrematação.Os arrematantes de bens imóveis os recebem livres de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos ao IPTU, na forma do art. 130, parágrafo único, do CTN, sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem, e às despesas relativas à transcrição e transferência dos imóveis (ITBI e emolumentos do Ofício de Registro de Imóveis).Arrematado o bem, lavre o leiloeiro auto de arrematação e a seguir, decorrido o prazo para embargos à arrematação, voltem conclusos para as providências do art. 905 e seguintes do CPC.Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPP, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução

pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Caso os Exeqüentes, Executados, Sócios/Equiparados (art. 687, § 5º do CPC) e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão. Se, por justo motivo, o ato não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Oficial o fiz digitar e subscrevi.

Curitiba, 04 de Junho de 2018.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE  
Leiloeiro Público Oficial  
Matr. 12/048-L – JUCEPAR - CPF nº. 041.361.129-98  
(41) 9501 9400 – (41) 3092-6400 -

LE0001CV0205453



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DO FORO**  
**CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR**  
Rua Mauá, 920 – 13º Andar, Alto da Glória - Curitiba - PR, CEP 80.030-901 –  
Fone (41) 3210-7322

## EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

A Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Dra. Diele Denardin Zydek, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º **0005540-65.2005.8.16.0185 – Execução Fiscal**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executado **ANDRE BISESKI (CPF 139.485.399-87)**, no qual será levado à público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:

**1º LEILÃO: 25 de Junho de 2018, às 09:30 horas;**

**2º LEILÃO: 06 de Julho de 2018, às 09:30 horas.**

**DO LEILÃO:** No 1º leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

**DA MODALIDADE DO LEILÃO:** O leilão será realizado na modalidade eletrônica e presencial, sendo que os lances eletrônicos poderão ser efetuados no site [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br); e os lances presenciais no Auditório da Nakakogue Leilões, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Senador Accioly Filho. 1625, no CIC.

**DO LEILOEIRO:** Paulo Roberto Nakakogue – Matrícula 12/048L - JUCEPAR, devidamente nomeado pelo Juízo. Maiores informações [www.nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br](mailto:www.nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br); telefones: (41) 3092-6400, (41) 98417-9400.

**DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor.

**a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

**b) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, **no máximo, 12 (doze) parcelas** (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil

subseqüente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exeqüente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação; b) em caso de acordo ou remição após a alienação, comissão de 5% sobre a arrematação; c) em caso de desistência, anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública, ou acordo, remição ou perdão da dívida após publicação do edital, somente será efetuado o ressarcimento das despesas realizadas para a efetivação do leilão, bem como com a remoção, guarda e conservação do bem, devidamente comprovados. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 3) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 4) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 7) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote n.º 08, da quadra n.º 102, da Planta Cajuru IV, desta Capital, medindo 12,00m de frente para a Rua n.º 13, atual Rua Dom João VI, por igual metragem na linha de fundo, onde confronta com o lote n.º 16-A, tendo 70,00 metros de extensão da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com os lotes n.º 15-F, 15-B e 15-A, do lado esquerdo confronta com o lote n.º 09, com a área total de 840,00m<sup>2</sup>. **Benfeitoria:** Não

possui nenhuma construção no local. **Matrícula n.º 35.271** do 4º CRI de Curitiba- PR. **Indicação Fiscal** n.º 28-235-12.000. Venda “Ad Corpus”.

**AVALIAÇÃO: R\$ 952.652,40 (Novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), até 20/04/2018.**

**DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R\$ 2.647,67(Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), atualizado até 03/04/2018, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios.**

**DEPOSITÁRIO: ANDRE BISESKI (CPF 139.485.399-87)**

**ONUS NA MATRICULA**

**R-3-35.271-** PENHORA- Autos n.º 39.780/2000 (0459-14.2000.8.16.0185) da 1ª Vara Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Exeqüente: MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR. Executado: ANDRÉ BISESKI.

**R-4-35.271-** PENHORA- Autos n.º 17.812/95 (0005-68.1995.8.16.0004) da 4ª Vara Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Exeqüente: MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR. Executado: ANDRÉ BISESKI.

**R-5-35.271-** PENHORA- Autos n.º 61.268/05 (05540-65.2005.8.16.0185) da 3ª Vara Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Exeqüente: MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR. Executado: ANDRÉ BISESKI.

**R-6-35.271-** PENHORA- Autos n.º 43.897/01 (013549-55.2001.8.16.0185) da 1ª Vara Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Exeqüente: MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR. Executado: ANDRÉ BISESKI.

**AV-7-35.271-** EXISTÊNCIA DE AÇÃO- Usucapião- Autos n.º 0012440-63.2007.8.16.0001 da 20ª Vara Cível de Curitiba. Exeqüente: ESPORTE CLUBE ESTRELA D'ALVA. Executado: ANDRÉ BISESKI.

**RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS:** Usucapião – Autos: 0012440-63.2007.8.16.0001 da 20ª Vara Cível de Curitiba.

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. Eu, Helena Ivanfy, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**Diele Denardin Zydek**  
Juiz(a) de Direito Substituta

LE0001EM0025453



## EDITAL DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS BENS

**1ª PRAÇA: 25/06/2018** - 09h30min, Na primeira praça deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**2ª PRAÇA: 06/07/2018** - 09h30min, Na segunda praça a venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**LOCAL DE ARREMAÇÃO: Local:** R. Senador Accioly Filho, 1625 - CIC - CURITIBA - PR.

**LEILOEIRO:** Paulo Roberto Nakakogue, Jucepar 12/048L, fone: 41-98417-9400, cuja comissão foi fixada: em caso de arrematação, 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação atualizado, a cargo do arrematante, em se tratando de bens móveis.

**Autos nº.** 0001678-15.2004.8.16.0026 - **Execução Fiscal**

Autos 1ª Vara da Fazenda Pública de campo Largo  
**Exequente(CPF/CNPJ)** GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CNPJ 76.416.890/0001-89) (fl. 01)  
Adv. Exequente Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto (OAB/PR 21.908) (fl. 01)

**Executado (a) (CPF/CNPJ) (01)** MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA. (CNPJ 78.608.726/0001-07) (fl. 01)

Endereço Executado(a) (03) Est. Do Cerne s/nº, KM 32 Bateias - Campo Largo/PR CEP 83.648-000 (mov. 36.1 fl. 284)

Depositário Fiel Claudinéia da Silva (CPF 688.446.209-44) (mov. 1.1 fls.51)

Endereço da Guarda do Bem Est. Do Cerne s/nº, km 32 Bateias - Campo Largo/PR (mov. 1.1 fls. 51).

Penhora realizada 25/05/2005 (mov. 1.1, fls. 228 à 236)

Débito Primitivo R\$ 1.284,27 - 22/04/2016 (mov. 1.1 fls. 95/102)

**Débito Atualizado R\$ 1.697,70 - 16/04/2018**

**Qualificação do(s) Bem (01)** .....R\$

**18.565,20**

520 toneladas de Calcário dolomítico.

Avaliação Primitiva - data R\$ 18.200,00 - 12/09/2017 (mov. 20.1 fls. 263)

**Avaliação Atualizada R\$ 18.556,16 - 04/05/2018**

01) Fica intimado o Executado **MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA. (CNPJ 78.608.726/0001-07)**, através deste Edital, das datas acima, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 687 CPC), e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 746 do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei; **02)** Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização das respectivas praças (art. 698 CPC); **03)** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação poderá ser realizada pelo pretenso arrematante diretamente junto ao imóvel, ou então, junto ao Avaliador Judicial ou ao Sr. Oficial de Justiça que fez a avaliação do mesmo, conforme for o caso; **04)** O arrematante pagará 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação, atualizado de comissão ao leiloeiro.**05)** Em caso de adjudicação após promovidos atos de divulgação (com a publicação do edital de leilão): 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; **06)** em caso de desistência/remissão/perdão da dívida após promovidos atos de divulgação com a publicação do edital de leilão): 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo exequente; **07)** em caso de remissão da dívida após promovidos atos de divulgação (com a publicação do edital de leilão): 2% (dois por cento) sobre o valor da atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; **08)** em caso de acordo/parcelamento/pagamento da dívida após promovidos atos de divulgação (com publicação do edital de leilão): 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.**09)** Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro, salvo despesas extraordinárias devidamente comprovadas. **10)** O valor do lance poderá ser pago à vista ou em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art.895, S4º do CPC), atualizados com base no IPCA a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida e das parcelas vincendas(art.895, S4º do CPC). O parcelamento do lance será garantido por caução idônea no caso de móveis e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. **11) A carta de arrematação servirá como título à transferência do móvel.**

Campo Largo, 09 de Maio de 2018.

**SANDRA DAL'MOLIN**  
Juíza de Direito

LE0026CV0015453